



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.981

Fixa a remuneração do Vice-Prefeito Municipal, para a atual legislatura prorrogada.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital, aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º- Nos termos do permissivo do artigo 211 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 20 de outubro de 1981) os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Palmital, a partir de 1º de outubro de 1981, são fixados da seguinte forma:

- a) - subsídios mensais correspondentes a 1/3 (um terço) do fixado para o Prefeito Municipal.
- b) - verba de representação, em valor correspondente a 1/3 (um terço) de fixada para o Prefeito Municipal.

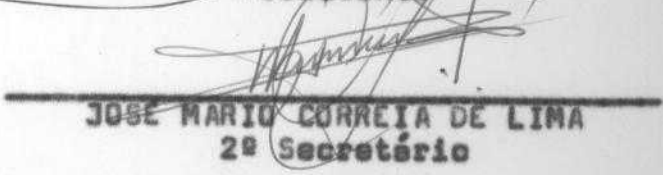
Artigo 2º- As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.981.


BENTO GONÇALVES GIL
Presidente


JOSE MARIO CORREIA DE LIMA
2º Secretário

Publicado na Secretaria de Câmara Municipal de Palmital, em 07 de dezembro de 1981.


Sydney Aranchas Ramos
Diretor de Secretaria